

B)8
PROP.
DOM
GAGIAS



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 01/2018

PROPOSTA

Nº : 02/18/DOM

Realizada em: 10/01/18

DELIBERAÇÃO Nº : 06/18

ASSUNTO: **Atualização para o ano 2018 do Tarifário de Venda de Água, Saneamento e Outros Serviços e Revisão de Listagem de Preços Unitários para a Execução de Obras e Ramais – Ratificação do despacho da Sra. Presidente da Câmara**

Conforme Informação/Parecer Técnico n.º 23682/17/GAGIAS, relativa a Análise da Proposta de Revisão de Tarifário e Tabela de Custos Unitários para o Ano de 2018, apresentada pela Concessionária Águas do Sado, SA., os acréscimos de custos no m³ de água, saneamento e outros serviços, obtidos por aplicação do formulário e metodologia constante dos Artigos 58º, 61º, 62º, 66º e 67º do Contrato de Concessão de Exploração dos Sistemas de Captação, Tratamento e Distribuição de Água para Consumo Público e dos Sistemas de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Setúbal, e no caso específico do saneamento devido à ligação à ETAR de Quinta do Conde, sob gestão da SIMARSUL por aplicação do adicional de 30%, conforme determinação do Tribunal Arbitral em todos os escalões do tarifário e de esgoto, são os seguintes:

- No custo do m³ de água, um acréscimo médio de tarifa de 0,98%, relativamente ao ano de 2017, conforme tabela anexa;
- No custo de m³ de saneamento, um acréscimo médio de tarifa de 2,95%, relativamente ao ano de 2017, conforme tabela anexa;
- No custo de Outros Serviços, um acréscimo de tarifa de 1,36%, relativamente ao ano de 2017, conforme tabela anexa.

Quanto aos Preços Unitários Para Execução de Obras e Ramais, por aplicação do formulário constante nos Artigos 65º e 66º do Contrato de Concessão, os mesmos serão atualizados à taxa de 61,11%, sobre os que entraram em vigor no início da Concessão, traduzindo-se num acréscimo médio de 4,92%, relativamente ao ano de 2017.

Para o conjunto de preços unitários introduzidos em 2001, para alargamento da lista inicial de preços unitários a outros materiais e trabalhos, conforme Deliberação da Câmara Municipal de Setúbal n.º 120/01, de 17 de julho, a taxa de atualização é de 41,53%, traduzindo-se num acréscimo de 4,70%, relativamente ao ano de 2017.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal apreciar a proposta de atualização do Tarifário, conforme referido na Informação/Parecer Técnico n.º 23682/17/GAGIAS, cuja cópia se anexa, devendo o Tarifário ser previamente publicitado, conforme estabelecido na Legislação em vigor.

Assim sendo proponho:

1. Que seja ratificado o despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal datado de 19 de dezembro de 2017, que aprovou o TARIFÁRIO 2018, constante no documento em anexo proposto pela Concessionária para o ano de 2018 e que é resultante da aplicação do estabelecido no contrato de concessão (CC) acrescido dos encargos referentes a fatores que não poderiam ter sido previstos à data da celebração do CC, da ligação à ETAR da Quinta do Conde sob exploração da SIMARSUL e do Acórdão do Tribunal Arbitral constituído em 22 de Fevereiro de 2007, nos termos do arts. 33º, nº1 alínea e) e 35º, nº3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.
2. Que a presente deliberação seja aprovada em minuta a parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos nos termos dos n.º 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: 1 Votos Contra; 3 Abstencões; 7 Votos a Favor. '1

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13 de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

TARIFÁRIO PROPOSTO -

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Tarifa Variável

Tipo de Consumo	Escalaões	Tarifa 1997 (PTE)	Tarifa 1997 (EUR)	Factor Revisão (%)	Tarifa Base 2018 (EUR)	Compensação Acrésc. Remunerat (EUR)	Compensação ERSAR (EUR)	Qualidade (EUR)	Lei 12/2008 Aluguer de contador (EUR)	Tarifa 2018 (EUR)	Tarifa 2017 (EUR)
Doméstico	1º	59.00		79.07%	0.5270	0.0172	0.0040	0.0039	0.0055	0.5575	0.5521
	2º	92.00		79.07%	0.8218	0.0266	0.0040	0.0039	0.0085	0.8648	0.8563
	3º	147.00		79.07%	1.3129	0.0424	0.0040	0.0039	0.0135	1.3767	1.3632
	4º	229.00		79.07%	2.0453	0.0658	0.0040	0.0039	0.0210	2.1400	2.1190
Comércio e Indústria	1º	147.00		79.07%	1.3129	0.0424	0.0040	0.0039	0.0135	1.3767	1.3632
	2º	229.00		79.07%	2.0453	0.0658	0.0040	0.0039	0.0210	2.1400	2.1190
Instituições s/ fins lucrativos	1º	59.00		79.07%	0.5270	0.0172	0.0040	0.0039	0.0055	0.5575	0.5521
	2º	66.00		79.07%	0.5895	0.0192	0.0040	0.0039	0.0061	0.6227	0.6167
Estado	Único	147.00		79.07%	1.3129	0.0424	0.0040	0.0039	0.0135	1.3767	1.3632
	Único	46.00		79.07%	0.4108	0.0134	0.0040	0.0039	0.0043	0.4364	0.4322
Autarquia	1º									1.3767	1.3632
	2º									2.1400	2.1190
Famílias Numerosas	1º									0.5575	0.5521
	2º									0.8648	0.8563
	3º									1.3767	1.3632
	4º									2.1400	2.1190
Beneficiam de mais 3 m ³ por escalaão acima do 1º por cada descendente além do 2º filho.											

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

Tipo de Consumo	Escalaões	Tarifa 1997 (PTE)	Tarifa 1997 (EUR)	Factor Revisão (%)	Tarifa Base 2018 (EUR)	Compensação Acrésc. Remunerat (EUR)	Compensação ERSAR (EUR)	Exigências Ambientais (EUR)	Lei 12/2008 Aluguer de contador (EUR)	Tribunal Arbitral Acréscimo 30% (EUR)	Compensação Quinta de Conde (EUR)	Tarifa 2018 (EUR)	Tarifa 2017 (EUR)
Doméstico	1º	48.00		59.88%	0.3828	0.0128	0.0023	0.0025	0.0041	0.1213	0.0094	0.5352	0.5198
	2º	75.00		59.88%	0.5981	0.0200	0.0023	0.0038	0.0064	0.1892	0.0146	0.8344	0.8105
	3º	116.50		59.88%	0.9291	0.0311	0.0023	0.0060	0.0099	0.2935	0.0227	1.2945	1.2573
	4º	182.50		59.88%	1.4554	0.0486	0.0023	0.0093	0.0155	0.4593	0.0355	2.0260	1.9679
Comércio e Indústria	1º	75.00		59.88%	0.5981	0.0200	0.0023	0.0038	0.0064	0.1892	0.0146	0.8344	0.8105
	2º	116.50		59.88%	0.9291	0.0311	0.0023	0.0060	0.0099	0.2935	0.0227	1.2945	1.2573
Instituições s/ fins lucrativos	1º	50.00		59.88%	0.3987	0.0134	0.0023	0.0026	0.0043	0.1264	0.0098	0.5573	0.5414
	2º	57.00		59.88%	0.4545	0.0152	0.0023	0.0029	0.0049	0.1439	0.0111	0.6348	0.6166
Estado	Único	116.50		59.88%	0.9291	0.0311	0.0023	0.0060	0.0099	0.2935	0.0227	1.2945	1.2573
	Único	36.50		59.88%	0.2911	0.0098	0.0023	0.0019	0.0031	0.0924	0.0072	0.4077	0.3961
Autarquia	1º											0.5352	0.5198
	2º											0.8344	0.8105
	3º											1.2945	1.2573
	4º											2.0260	1.9679
Beneficiam de mais 3 m ³ por escalaão acima do 1º por cada descendente além do 2º filho.													

QUOTA DE SERVIÇOS E SERVIÇOS

Diâmetro do Contador	QS 1997 (PTE)	QS 1997 (EUR)	Factor de Revisão (%)	QS Base 2018 (EUR)	Acrescimo ERSAR (EUR)	Dedução Aluguer de Contador (EUR)	Tarifa 2018 (EUR)	Tarifa 2017 (EUR)
520 mm	360.0		59.88%	2.8778	0.0216	0.1012	2.80	2.76
25 mm	687.5		59.88%	5.4839	0.0216	0.1921	5.31	5.24
30 mm	1 105.0		59.88%	8.8094	0.0216	0.3083	8.52	8.41
40 mm	1 570.0		59.88%	12.5186	0.0216	0.4378	12.10	11.94
50 mm	2 050.0		59.88%	16.3557	0.0216	0.5716	15.81	15.59
75 mm	2 492.0		59.88%	19.8731	0.0216	0.6944	19.20	18.94
80 mm	3 665.0		59.88%	29.2261	0.0216	1.0207	28.23	27.84
100 mm	3 830.0		59.88%	30.5371	0.0216	1.0665	29.49	29.09
125 mm	6 755.0		59.88%	53.8636	0.0216	1.8808	52.00	51.30
150 mm	7 195.0		59.88%	57.3809	0.0216	2.0036	55.40	54.65
200 mm	8 147.5		59.88%	64.9752	0.0216	2.2687	62.73	61.88
300 mm	17 040.0		59.88%	135.8980	0.0216	4.7442	131.18	129.40

Serviço	Preço 1997 (PTE)	Preço 1997 (EUR)	Factor Revisão (%)	Preço 2018 (EUR)	Preço 2017 (EUR)
Colocação de Contador	3 000.0		59.88%	23.92	23.60
Ligação de contador	1 000.0		59.88%	7.98	7.87
Mudança de nome	1 000.0		59.88%	7.98	7.87
Restabelecimento da Ligação	5 000.0		59.88%	39.87	39.35
Aferição de Contadores	3 500.0		59.88%	27.92	27.55
Apresentação do aviso de corte	500.0		59.88%	3.98	3.93
Elaboração de orçamento	2 000.0		59.88%	15.96	15.75
Revisão de orçamento	2 500.0		59.88%	19.94	19.67
Ligação de esgoto	1 000.0		59.88%	7.98	7.87
Leitura especial	2 500.0		59.88%	19.94	19.67
Deslocação de serviços	2 500.0		59.88%	19.94	19.67
Limpeza de fossas	3 500.0		59.88%	27.92	27.55
Portes	80.0		59.88%	0.64	0.63

**De : CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

N/ Ref^o : 667

Data : 20/12/17

Pág. Nº /de : 1 / 1

**Para: EXMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS DO SADO**

Fax Destinatário Nº : 265549340

Assunto: TARIFÁRIO 2018

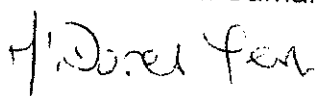
Exmos Senhores,

Vimos pelo presente informar que foi aceite a Proposta de Tarifário para vigorar em 2018, nos termos do Contrato de Concessão celebrado em 24 de Novembro de 1997, entre a Câmara Municipal de Setúbal e Águas do Sado, SA.

Mais se informa que, em virtude de não ser possível, em tempo útil, a submissão da proposta à reunião da Câmara Municipal do dia 20 de Dezembro de 2017, a referida proposta de tarifário será submetida à ratificação daquele órgão na primeira reunião de 2018.

Com os meus cumprimentos,

A Presidente da Câmara



Maria das Dores Meira

De : DOM/GAGIAS

Para : Sr. Vereador Carlos Rabaçal

Assunto : **REVISÃO TARIFÁRIO 2018**

1. Introdução

Com a carta SO7414-201711-DG, datada de 21/11/2017, a concessionária Águas do Sado, SA apresentou a Proposta para Atualização do Tarifário - Ano 2018.

Através de emails, cuja cópia se anexa, foram solicitados à Águas do Sado, alguns esclarecimentos que conduziram à alteração da Proposta de Tarifário entregue em 21/11/2017. A proposta Final foi entregue em 13/12/2017.

2. Atualização do Tarifário em Vigor para o Ano 2018

De acordo com a alínea d) do Art.67º do Contrato de Concessão, os encargos referentes a fatores que não poderiam ter sido previstos à data da celebração do Contrato de Concessão, são levados à tarifa. Deste modo a **PROPOSTA DE REVISÃO DO TARIFÁRIO PARA 2018**, contempla para além da fórmula estabelecida no Contrato de Concessão, as seguintes parcelas, que correspondem:

A. Aos encargos adicionais com o Pessoal (Anexo III da Proposta), nomeadamente:

- ✓ Decreto-lei 412/98, de 30 de dezembro - Revalorização de carreiras;
- ✓ Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de abril - Reclassificação de quadros;
- ✓ Acórdão n.º 254/2000, de 23 de maio- Revalorização de carreiras;
- ✓ Lei n.º 83C/2013, de 31 de dezembro – Definição da taxa de desconto para a CGA (23,75%) e da Base de incidência (remuneração base, subsídios de férias e Natal, trabalho extraordinário, subsídio de terreno e acréscimo remuneratório);
- ✓ Decreto-Lei n.º 201/2009, de 28 de agosto – Atribuição de Bolsas de Estudo;

B. Encargos com a regulação do sector, juridicamente estabelecidos (Anexo IV da Proposta)

- ✓ Portaria n.º 966/2006, de 8 de junho;
- ✓ Portaria n.º 160/2010 de 15 de março.

C. Controlo de qualidade e novas exigências legais para a proteção do ambiente (Anexo V da Proposta).

- ✓ Decreto-Lei 243/01 de 5 de setembro (controlo analítico da água distribuída);
- ✓ Portarias n.º 1408/2006, de 18 de dezembro (Registo eletrónico de Resíduos- SIRAPA);
- ✓ Portaria n.º 320/2007, de 23 março (Registo eletrónico de Resíduos- SIRAPA);
- ✓ Decreto-Lei 118/06 de 21 de junho (novas exigências no controlo analítico de lamas das ETAR);
- ✓ Regulamento (CE) 166/06, de 18 janeiro (PRTR de descargas no meio hídrico e emissões gasosas);
- ✓ Portaria 80/2006, de 23 de janeiro (Controlo da qualidade de Ar – Emissões gasosas do escape da cogeração);
- ✓ Decreto-Lei 147/2008, de 21 de julho (Seguro de Responsabilidade Ambiental).

Sobre os acréscimos referidos na alínea A. relativos aos encargos adicionais com o Pessoal das Autarquias Locais (funcionários requisitados em Águas do Sado, S.A.), foi solicitado Parecer à Divisão dos Recursos Humanos (DIRH) através da Informação 22692/2017.

Admitindo-se que estes acréscimos (pessoal), respeitantes à alínea A. propostos por Águas do Sado, S.A. estão corretos, verifica-se o seguinte:

Por aplicação do formulário constante do Contrato de Concessão, o coeficiente de revisão a aplicar sobre a tarifa do ano 1997 é o seguinte:

Preço /Tarifa	Coeficiente de Revisão
Tarifa Base	79,07%
Preço Fixo	59.88%
Tarifa de Esgotos	59.88%
Outros Serviços	59.88%



O Contrato de Concessão, designadamente o número um do Art.58º, estabelece para o Preço Fixo o seguinte:

- "O preço fixo destina-se a cobrir, no mínimo, os custos de manutenção dos ramais domiciliários, e da manutenção e aluguer do contador"

- "O preço fixo é definido em função do tipo de contador instalado e é expresso em escudos por mês independentemente da forma de faturação e cobrança adotada"

A entrada em vigor da Lei 12/2008, de 26 de fevereiro, obriga a retirar do Preço Fixo (designada na faturação por Quota de Serviço) a componente relativa ao aluguer de contador, a qual terá de ser compensada (V. Anexo III da Proposta).

Relativamente à **Tarifa de Saneamento** refere-se o seguinte:

❖ **Tribunal Arbitral**

Em outubro de 2006, ao abrigo do Art.º 87º do Contrato de Concessão, Águas do Sado, S.A. acionou o **TRIBUNAL ARBITRAL** sobre a questão relativa à revisão da remuneração de Águas do Sado, designadamente por força da entrada em funcionamento do Sistema Intercetor e da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Setúbal.

O **TRIBUNAL ARBITRAL** deliberou a criação de um adicional à tarifa de esgoto, em todos os escalões, correspondente a 30% do tarifário de esgoto em vigor.

❖ **Ligação do Emissário de Azeitão à ETAR de Quinta do Conde (Anexo VI da Proposta)**

Recentemente, a Câmara Municipal de Setúbal, a Águas do Sado e a AdLVT acordaram as condições de ligação à ETAR DE QUINTA DO CONDE, as quais traduzem um acréscimo à tarifa de saneamento de modo a compensar o acréscimo de custos associado ao tratamento dos efluentes do Sistema de Azeitão na ETAR da AdLVT).

De acordo com a Deliberação da CMS nº 252/16, de 17/08/2016, o valor cobrado por AdLVT é de 0,2751€/m³, dos quais 0,1547€/m³ são internalizados pela Águas do Sado. Relativamente ao diferencial de 0,1204€/ m³, a deliberação refere o seguinte:

“Atendendo a que a parcela a internalizar pela Águas do Sado é de 0,1547€/m³, existe um diferencial de 0,1204€/m³, a transpor para a tarifa de saneamento, por não se encontrar coberto pela tarifa em vigor, questão que será considerada no âmbito da Revisão/Adaptação do Contrato de Concessão”.

O valor apresentado por Águas do Sado no Anexo VI da Proposta, relativo ao volume de água residual previsto afluir à ETAR de Quinta do Conde (735 372 m³), é inferior ao apresentado durante o trabalho de Adaptação/Revisão do Contrato de Concessão. Assim, sugere-se que seja objeto de confirmação no decorrer do contrato, tanto mais que o valor global do volume afluente à ETAR, inclui a parcela de afluências indevidas, onde é relevante a participação da Concessionária na quota parte da responsabilidade sobre as mesmas.

Por aplicação dos acréscimos resultantes dos Decretos-Lei, Despacho, Portaria e Deliberação do Tribunal Arbitral e ligação do Emissário à ETAR de Quinta do Conde, conforme atrás referidos, obtêm-se então as tarifas constantes no quadro anexo, verificando-se relativamente a 2017 os seguintes aumentos médios percentuais:

- Água – Tarifa Fixa+1,39%
- Água – Tarifa Variável +0,98 %
- Saneamento – Tarifa Fixa Não Aplicável
- Saneamento – Tarifa Variável+2,95%
- Da Tarifa de Outros Serviços+1,36 %.

3. Revisão dos Preços Unitários para Execução de Obras e Ramais

Quanto à PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E RAMAIS, procedeu-se à análise dos dois conjuntos de preços unitários:

- ✓ Os que entraram em vigor com o início da Concessão;
- ✓ Os aprovados pelo Município em 2001.

Aplicando a fórmula de revisão, constante no Contrato de Concessão, obtêm-se as seguintes taxas de atualização:

- 61,11%, a aplicar nos preços unitários para execução de obras e ramais que entraram em vigor com o início da Concessão, traduzindo-se num acréscimo de +4,92% relativamente ao ano 2017;
- 41,53%, a aplicar no conjunto de preços unitários introduzido em 2001, para alargamento da lista inicial de preços unitários a outros materiais e trabalhos, conforme deliberação da Câmara Municipal de Setúbal n.º 120/01 de 17 de julho, traduzindo-se num acréscimo médio de +4,70%, relativamente ao ano 2017.

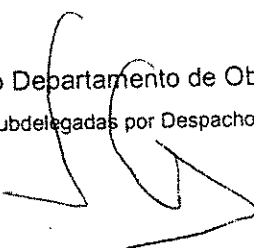
4. Conclusão

Da análise da Proposta de “REVISÃO DE TARIFÁRIO PARA 2018” (versão 2), rececionada no passado dia 13 dezembro, conclui-se que, a Proposta está concordante com o estabelecido no Contrato de Concessão.

Para aplicação do novo Tarifário a partir do próximo dia 1 de janeiro, é necessário que esta proposta seja aprovada pela Câmara Municipal e comunicada a sua aprovação a Águas do Sado até dia 20 de dezembro, tendo em vista a sua prévia publicação conforme estipulado na legislação em vigor.

À consideração superior.

A Diretora do Departamento de Obras Municipais
(no uso de competências subdelegadas por Despacho n.º 206/17, de 30 de outubro)


Lénia Moura Guerreiro (Eng.ª Civil)

Despacho :